



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1238/2024, de 01 de abril de 2024.

Dispõe sobre alteração proposta à Lei Municipal nº 085/2005 de 16 de novembro de 2005, no que tange o cargo de Assistente Social e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito em Exercício, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam extintos os 03 (três) cargos de Assistente Social (40h) criados pela Lei nº 824/2019, de 12 de novembro de 2019.

§ 1º Fica revogado parte do Anexo III da Lei nº 824/2019, de 12 de novembro de 2019, unicamente no que se refere aos requisitos e atribuições do cargo de Assistente Social (40h) ora extinto.

§ 2º Fica revogada parte do art. 3º da Lei 824/2019, de 12 de novembro de 2019, no que se refere ao cargo de Assistente Social (30h), os quais não serão mais extintos quando vagos ou vierem a vagar.

§ 3º Ficam adequadas as atribuições do cargo de Assistente Social (30h) em conformidade com o arts. 4º, 5º e 5º-A da Lei Federal 8.662/93, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social.

§ 4º O nível de formação, descritivos e requisitos de investidura e as funções da carreira do cargo de Assistente Social (30h) estão contidos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 5º As adequações dispostas no presente artigo se dão em cumprimento da sentença proferida na Ação Civil Pública 5008741-37.2020.4.04.7002 originária do Juízo Federal da Segunda Vara Federal de Foz do Iguaçu-PR.

Art. 2º Amplia as vagas para os cargos de provimento efetivo infra, na forma que segue:

Denominação do Cargo	Vencimentos Mensais	Carga Horária Semanal	Nº Cargos/vagas ampliadas
Assistente Social (30h)	R\$ 5.030,18	30	10

Art. 3º Dá nova redação ao *Anexo I* da Lei Municipal 085/2005, na forma do *Anexo II*, respectivamente, parte integrante desta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 01 de abril de 2024.

Evandro Rohling Mees
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – Requisitos e Atribuições

Cargo: Assistente Social

Carga horária semanal: 30 horas semanais

Vencimentos Mensais Iniciais: R\$ 5.030,18 (cinco mil e trinta reais e dezoito centavos)

Requisitos para investidura: Formação superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe.

Competências comportamentais:

Agilidade de raciocínio

Atendimento ao público

Atenção/concentração

Dinamismo e pronto atendimento

Disciplina

Espírito de equipe

Método no trabalho

Potencial para aprendizagem

Relacionamento interpessoal

Responsabilidade

Adepto às tecnologias e sistemas de informação

Descrição das Atribuições

Constituem competências do Assistente Social:

- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;
- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
- Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Constituem atribuições privativas do Assistente Social:

- Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
- Assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

- Assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;
- Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
- Dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;
- Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;
- Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;
- Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
- Fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;
- Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;
- Ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II					
QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
LEI MUNICIPAL N° 085/2005					
Descrição dos Cargos	Vencimentos Mensais	Carga Horária Semanal	Cargos		
			Previstos	Criados	Total
Agente Comunitário(a) de Saúde	2.630,65	40	67	-	67
Agente de Endemias	2.630,65	40	37	-	37
Agente de saúde (em extinção)	1.787,09	40	01	-	00
Agente de Trânsito	3.305,29	40	05	-	05
Agente social (em extinção)	1.787,09	40	09	-	00
Arquiteto(a)	8.021,19	30	03	-	03
Assistente Educacional (em extinção)	3.275,08	40	0	-	00
Assistente Administrativo	3.032,49	40	45	-	45
Assistente Social (30hs)	5.030,18	30	11	10	21
Atendente de Creche (em extinção)	1.787,09	40	36	-	00
Atendente de Farmácia	2.234,21	40	07	-	07
Auditor(a) de Controle Interno	9.293,62	40	02	-	02
Auditor(a) de Procedimentos na Saúde	6.640,05	40	01	-	01
Auditor(a) Fiscal Trib Muni.	6.640,05	40	02	-	02
Auxiliar Administrativo (em extinção)	2.234,21	40	38	-	00
Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	1.635,61	40	103	-	00
Auxiliar de Topografia (em extinção)	2.234,21	40	01	-	00
Auxiliar de Turma	1.849,13	40	40	-	40
Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	2.234,21	40	13	-	00
Auxiliar de Mecânico (em extinção)	1.635,61	40	01	-	00
Auxiliar de Saúde Bucal	2.234,21	40	11	-	11
Bibliotecário(a)	2.987,05	40	01	-	01
Bioquímico(a)	4.960,31	20	01	-	01
Carpinteiro(a) (em extinção)	1.787,09	40	00	-	00
Chapeador(a) (em extinção)	1.787,09	40	01	-	00
Contador(a)	6.640,08	40	02	-	02
Educador(a) de Oficina (em extinção)	1.787,09	40	01	-	00
Eletricista Instalador(a) (em extinção)	1.787,09	40	01	-	00
Encanador(a) (em extinção)	1.787,09	40	01	-	00
Enfermeiro(a)	5.030,18	40	28	-	28
Engenheiro(a) Agrônomo(a)	8.021,19	30	01	-	01
Engenheiro(a) Ambiental	8.021,19	30	01	-	01
Engenheiro(a) Civil	8.021,19	30	04	-	04
Farmacêutico(a)	4.717,85	40	04	-	04
Fiscal de Plano Diretor	6.640,05	40	01	-	01
Fisioterapeuta	4.224,56	30	01	-	01
Fonoaudiólogo(a)	5.030,18	40	01	-	01
Médico(a) Auditor(a)	11.250,05	20	01	-	01
Médico(a) (20hs) (em extinção)	8.955,76	20	01	-	00
Médico(a) Clínico Geral	22.500,11	40	17	-	17
Médico(a) Ginecologista e Obstetra (em extinção)	22.500,11	40	01	-	0
Médico(a) Intervencionista (SAMU)	22.500,11	40	07	-	07
Motorista (em extinção)	2.149,24	40	37	-	00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Nutricionista	5.030,18	40	04	-	04
Odontólogo(a) (40hs)	9.920,62	40	07	-	07
Odontólogo(a) (20hs) (em extinção)	4.960,31	20	10	-	00
Oficial Administrativo (em extinção)	4.657,58	40	03	-	00
Operador(a) de Máquina Rodoviária (em extinção)	2.348,53	40	07	-	00
Pedreiro(a) (em extinção)	1.787,09	40	03	-	00
Procurador do Município	9.754,91	20	06	-	06
Professor(a) Intérprete de Libras	2.726,95	40	01	-	01
Psicólogo(a)	5.030,18	40	18	-	18
Secretário(a) Escolar	2.234,21	40	29	-	29
Técnico(a) Desportivo	5.831,86	40	12	-	12
Técnico(a) em Enfermagem	3.322,62	40	38	-	38
Técnico(a) em Higiene Dental (em extinção)	3.322,62	40	01	-	00
Técnico(a) em Informática	3.322,62	40	02	-	02
Técnico(a) em Segurança e Medicina do Trabalho	3.322,62	40	02	-	02
Técnico(a) em Vigilância Sanitária	3.322,62	40	01	-	01
Terapeuta Ocupacional	5.030,18	30	01	-	01
Tesoureiro(a)	6.640,08	40	01	-	01
Veterinário(a)	4.397,50	30	01	-	01
Vigia (em extinção)	1.635,61	40	03	-	00

* **Fonte: Relatório de cargos e número de vagas gerado em 04 de março de 2024 no módulo do sistema de gestão de pessoas GOVBR.**

** **Os números de vagas previstas neste anexo já contemplam o acréscimo de vagas para os cargos na forma proposta na Lei.**